



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.576, DE 11 DE MAIO DE 2009**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento do exercício de 2009, para aquisição de um veículo e equipamentos para atendimento ao Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.621	Divisão Administrativa	
02.002.621.08	Assistência Social	
02.002.621.08.122	Administração Geral	
02.002.621.08.122.0030	Programa Índice de Gestão Descentralizada	
02.002.621.08.122.0030.1026	Investimentos para o Índice de Gestão Descentralizada	
02.002.621.08.122.0030.1026.0001	Aquisição de Equipamentos e Veículo	
02.002.621.08.122.0030.1026.0001.4	Despesas de Capital	
02.002.621.08.122.0030.1026.0001.4.4	Investimentos	
02.002.621.08.122.0030.1026.0001.4.4.90	Aplicação Direta	
02.002.621.08.122.0030.1026.0001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.621.08.122.0030.1026.0001.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	36.500,00
	<b>Total:</b>	<b>36.500,00</b>

**Art. 3º.** – Como recursos orçamentários, para a abertura dos créditos especiais autorizados, ficam anuladas, no orçamento corrente, as seguintes dotações:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.522	Divisão de Saúde	
02.002.522.10	Saúde	
02.002.522.10.301	Atenção Básica	
02.002.522.10.301.0025	Programa Saúde em Casa – Governo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.522.10.301.0025.1017	Estadual	
02.002.522.10.301.0025.1017.0001	Investimentos no Centro de Saúde – Programa Saúde em Casa	
02.002.522.10.301.0025.1017.0001.4	Aquisição de Móveis, Equipamentos, Acessórios, Componentes e Periféricos	
02.002.522.10.301.0025.1017.0001.4.4	Despesas de Capital	
02.002.522.10.301.0025.1017.0001.4.4.90	Investimentos	
02.002.522.10.301.0025.1017.0001.4.4.90.52.00	Aplicações Diretas	
02.002.522.10.301.0025.1017.0001.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente	
	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	14.000,00
02.002.621	Divisão Administrativa	
02.002.621.08	Assistência Social	
02.002.621.08.122	Administração Geral	
02.002.621.08.122.0028	Programas Municipais de Assistência Social	
02.002.621.08.122.0028.2.036	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	
02.002.621.08.122.0028.2.036.0001	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.002.621.08.122.0028.2.036.0001.3	Despesas Correntes	
02.002.621.08.122.0028.2.036.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.002.621.08.122.0028.2.036.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.002.621.08.122.0028.2.036.0001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.002.621.08.122.0028.2.036.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.002.621.08.122.0030	Programa Índice de Gestão Descentralizada	
02.002.621.08.122.0030.2038	Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001	Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3	Despesas Correntes	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.14.00	Diárias Civil	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.14.01	Diárias Civil	1.500,00
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
02.002.621.08.122.0030.2038.0001.3.3.90.93.01	Indenizações e Restituições	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.622	Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	
02.002.622.08	Assistência	
02.002.622.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.002.622.08.243.0031	Piso Básico de Transição	
02.002.622.08.243.0031.2039	Piso Básico de Transição	
02.002.622.08.243.0031.2039.0001	Piso Básico de Transição – FNAS	
02.002.622.08.243.0031.2039.0001.3	Despesas Correntes	
02.002.622.08.243.0031.2039.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.002.622.08.243.0031.2039.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.002.622.08.243.0031.2039.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02.002.622.08.243.0031.2039.0001.3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.500,00
	<b>Total:</b>	<b>36.500,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, MG, 11 de maio de 2009.

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal